Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 795, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.990

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o CRISA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - S/A - CRISA, para atender despesa com combústivel, Oleo lubrificante e pessoal do Crisa trabalhando neste municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 14 dias do mês de setembro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal